

PORTARIA Nº 3.006, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Cria Comissão Especial de Licitação no DER/MG, com a incumbência de receber a documentação e julgar as concorrências relativas às obras do PROCESSO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.785 de 29 de novembro de 2011 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DETERMINA:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial de Licitação no DER/MG, vinculada ao Diretor Geral, com a incumbência de receber a documentação e julgar as licitações relativas às obras do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - PROCESSO.

Art. 2º Como membros da Comissão a que se refere esta Portaria ficam designados os servidores abaixo relacionados:

- I - Maria Rosa Scarpellini Marinho Rabello - MASP 1022567-0;
- II - Moema Veloso Pinto Soares - MASP 1033433-2;
- III - Fabíola Scarano Mechi - MASP 1033676-6;
- IV - Balthazar Jovino Alves de Paiva - MASP 1028492-5;
- V - Márcia Antonieta de Almeida - MASP 0800557-1;
- VI - Eliana Leite Dorella - MASP 1033623-8;
- VII - Renato Yukio Rodrigues Sato - MASP 1210388-3; e
- VIII - Victor Ferreira Braga de Souza – MASP 1181088-4.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor citado no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos impedimentos e afastamentos do Presidente da Comissão, o exercício da presidência caberá ao servidor citado no inciso II deste artigo.

Art. 3º Os servidores designados no art. 2º serão convocados pelo Presidente da Comissão, observado o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão terá a duração de um ano, a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º O Presidente da Comissão poderá, para melhor desempenho de seus trabalhos, solicitar a colaboração e o assessoramento de outro servidor ou unidade do DER/MG, bem como de entidade pública ou privada, com prévia autorização do Diretor Geral.

Art. 6º A Comissão executará suas atividades em regime de tempo a ser determinado por seu Presidente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 2.874, de 20 de janeiro de 2011.

DER/MG, em Belo Horizonte, aos 12 de janeiro de 2012.

ENGº JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE
DIRETOR GERAL